



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PE

Decisão nº 6774392/2018-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PE

Processo: 08400.002188/2018-67

Assunto: Autorização de Residência para Estudo

Interessado: **MARC ANDRE COUSTEAU**

DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DOS FATOS

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a(o) migrante **MARC ANDRE COUSTEAU**, nacionalidade francês, passaporte nº 14CE20489, nascido em 03/04/1955, filho de Jean Elie Cousteau e Claudine Therese Couderc, sob a égide do Art. 30 da Lei 13.445/17, regulamentada pelo Art. 145 do Decreto 9.199/17, solicitou Autorização de Residência para fins de Reunião Familiar tendo seu pedido protocolado sob nº 08400.002188/2018-67

DO DIREITO

Os requisitos para concessão de Autorização de Residência para fins de Reunião Familiar foi disciplinada pela Portaria Interministerial nº 03/18 - MJ/MRE/MESP, a qual estabelece procedimentos e documentações necessárias ao processamento do pedido.

No dia 21/03/18, conforme preceitua o Art. 72 do Decreto 9.199/17, o Sr. Marc foi devidamente notificado, nos termos dos Art. 2º § 2º, Art. 3º e Art. 5º da Portaria Interministerial nº 03/18 - MJ/MRE /MESP, acerca da necessidade de complementação dos documentos apresentados nesta Polícia Federal no prazo de 30 dias.

DA DECISÃO

Disto posto e diante dos fatos apresentados, bem como decorrido o prazo sem apresentação dos documentos pendentes - §4º, Art. 72 do Decreto 9.199/17 - **JULGO EXTINTO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE REUNIÃO FAMILIAR**, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e que ainda permaneçam válidos.

Considerando que o requerente deixou o país em 24/02/2018, segundo pesquisa no STI, deixo emitir o Termo de Notificação.

Notifique-se que o interessado poderá solicitar restituição da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório mediante requerimento, conforme §2º, Art. 3º da Portaria Interministerial nº 03/17 - MJ/MRE/MESP.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROSANGELA KOBERSTEIN, Agente de Polícia Federal**, em 21/05/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6774392** e o código CRC **3B5AF3BC**.

Referência: Processo nº 08400.002188/2018-67

SEI nº 6774392